



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE  
TI Nº 016/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO  
PARÁ, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-  
GERAL DO ESTADO E A EMPRESA THADS  
SERVIÇOS LTDA.**

**O ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO** com sede na Rua dos Tamoios, nº. 1671, Bairro: Batista Campos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.921.759/0001-29, neste ato representada pelo Procurador-Geral do Estado, Dr. **RICARDO NASSER SEFER**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PA sob o nº 14800, portador do CPF/MF nº 812.654.412-00, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE, e empresa **THADS SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.120.037/0001-03, sediada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 1459, Sobreloja, Sala A, bairro: Centro, CEP: 16.901-001, Andralina, SP., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu administrador, o Sr. **ANDERSON DISQUE DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade: 40.360.404-7 e CPF: 349.761.668-05, tendo em vista o que consta nos Processos nº 2021/1221062 e nº 2023/215793 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 534, de 4 de fevereiro de 2020, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 008/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a aquisição de Equipamentos de TI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR Unitário	VALOR TOTAL
04	<p><b>HD Interno</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 2,5" para servidor;</li> <li>- Capacidade 2 TB;</li> <li>- Interface SAS de 12 Gb/s;</li> <li>- Velocidade de rotação (RPM) 7.200 RPM;</li> <li>- Horas em atividade por ano: 8.760horas;</li> <li>-HD novo de fábrica e não recondicionado.</li> </ul> <p><b>Marca/Modelo:</b> Seagate - ST2000NX0263</p>	Unidade	22	R\$ 4.772,72	R\$ 104.999,84



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

## **2 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

2.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

3.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **4 CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 104.999,84 (cento e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)**;

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **5 CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 25103;

Fonte: 01759000040

Programa de Trabalho: 25101.03.092.1508.8893

Elementos de Despesa: 449052, 339030 e 339039

## **6 CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA– DO REAJUSTE**

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **8 CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

8.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **9 CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL E SUPORTE TÉCNICO**

9.1 Serão exigidos a prestação de garantia contratual e o suporte técnico na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDACÕES

### **13.1 É vedado à CONTRATADA:**

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operacão financeira;

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se em 12 (doze) meses.

## **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

15.1 O presente Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital:

15.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

#### **15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;**

#### **15.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;**

#### 15.4.3 Indenizações e multas.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

**18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato. Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

---

**RICARDO NASSER SEFER  
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**

THADS SERVICOS Assinado de forma digital por  
EIRELI:27120037000100  
Dados: 2023.03.09 13:02:33  
000100 -03'00'

**ANDERSON DISQUE DE SOUZA  
THADS SERVICOS LTDA.**

**TESTEMUNHAS:**

1. IANN CUSTODIO Assinado de forma digital por IANN  
MENEZES:98169092272 CUSTODIO MENEZES:98169092272  
Dados: 2023.03.16 08:53:59 -03'00'

2. FERNANDO  
SARAIVA DE SOUZA Assinado de forma digital por  
FERNANDO SARAIVA DE SOUZA  
FILHO:63647060291  
Dados: 2023.03.16 09:20:45  
FILHO:63647060291 -03'00'